## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLUÇÃO TI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.552.934/0001-90

AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Quadra ARNO 44 Alameda 01 Lote 18, Plano diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77001-602, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 02087418905 DETRAN - TO, e CPF n°. 617.602.691-15, natural de Goiânia - GO, onde nasce ao 29 de Julho de 1972.

ISRAEL EDUARDO DE BARROS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Quadra 106 norte Alameda 10 N° 18 (Ql J Lt. 12), Plano diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77006-080, filho de Francisco de Barros e Maria Jose Marinho, natural de Tibau do Sul - RN, onde nasceu em 13 de outubro de 1950. Portador da Carteira de Identidade 1.495.018 SSP/TO e do CPF sob o n°. 050.206.544-34.

Únicos sócios da empresa **SOLUÇÃO TI - ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA**, com sede na QUADRA 104 NORTE AVENIDA LO 02 CONJUNTO 04 LOTE 11, N° 32, SALA 03, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77006-022, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o N°:. 17200320526 em 19/12/2008 e inscrita no CNPJ sob o n°: 10.552.934/0001-90, resolve de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade livre e desonerado do ativo e passiva o sócio ISRAEL EDUARDO DE BARROS, vendendo e transferindo suas quotas, que corresponde 20.000 (vinte mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) no qual totaliza 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio **AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES**, acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação no valor vendido e transferido, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuído pelo único sócio da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Ato Constitutivo", o qual se obriga na condição de único sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL SOLUÇÃO TI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.552.934/0001-90

AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Quadra ARNO 44 Alameda 01 Lote 18, Plano diretor

Norte, Palmas - TO, CEP: 77001-602, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 02087418905 DETRAN - TO, e CPF n°. 617.602.691-15, natural de Goiânia - GO, onde nasce ao 29 de Julho de 1972. CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial é SOLUÇÃO TI - ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA e nome fantasia SOLUÇÃO TI — SERVIÇOS INTELIGENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede está localizada na QUADRA 104 NORTE AVENIDA LO 02 CONJUNTO 04 LOTE 11, N°32 SALA 03, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77-006:022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - objeto social é:

- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico;
- 47.5 1-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 63.11-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 82.19-9/01 Fotocópias;
- 95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 42.21-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação
- 85.99-6/03 Treinamento em informática
- 63.99-2/00 Atividades de prestação de serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuído pelo único sócio da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

J.Se.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES, com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesses da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, assinando isoladamente, representando - a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo - lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA— A Título de Pró-Labore, terá direito a uma retirada mensal ao sócio administrador, a uma retirada mensal, que não poderá ultrapassar os limites vigentes da lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**— Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que á sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Os casos omissos ou dúvidas advinhas deste contrato social serão resolvidos na forma da lei, ficando para tanto eleito o foro da cidade de Palmas-TO, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins para que produza os efeitos legais.

JAP

Palmas-TO, 08 de outubro de 2020.

AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES Sócio/Administrador

ISRAEL EDUARDO DE BÁRROS

Sócio Retirante

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Confirms a Autenticidade. http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Selo Digital nº 126466AAC790776-NDC, 126466AAC790777-VRC

Recctiheço por "SEMELHANÇA" as assinaturas indicadas de AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES e ISRAEL EDUARDO DE BARROS. Dou fe. Palmas/TO, 09 de outubro de 2020, 661087. EMOLUMENTOS. R\$10,12. Taxa Judiciária: R\$2.84 Funcivii: R\$2,00 ISS: R\$0,50.\* TOTAL: R\$15,46. Arlene Alveg de

Almeida. Escrevente.

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HERMANN ELOY COSTA BARBOSA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 001525, expedida em 07/10/2013, inscrito no CPF n° 68916353149, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
68916353149	001525	HERMANN ELOY COSTA BARBOSA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 09:39 SOB Nº 20200463950. PROTOCOLO: 200463950 DE 13/10/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004906500. CNPJ DA SEDE: 10552934000190. NIRE: 17200320526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020. SOLUÇÃO T I - ASSISTÊNCIA TECNICA EM INFORMÁTICA LTDA